



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO A SOFTWARES DE LICENCIAMENTO *OPEN SOURCE* UTILIZADOS NA INFRAESTRUTURA DO PJE QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA TELTEC SOLUTIONS LTDA.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pela Secretária Administrativa Substituta HELENA HIKARI TOMINAGA, portadora do RG nº 451.639 SEJUSP/MS e do CPF nº 447.114.681-53, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017.

CONTRATADA: A empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.892.991/0001-15, estabelecida na Rua Miguel Daux, nº 100, Sala 01, Bairro Coqueiros, em Florianópolis - SC, CEP 88.080-220, fone (48) 3031- 3450, e-mail teltec@teltecsolutions.com.br, neste ato representado por seu Administrador DIEGO BRITES RAMOS, portador do RG nº 1.575.752 SSP/SC e do CPF o nº 004.436.379-62.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo Diretor Geral Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, que autorizou a contratação dos serviços de suporte à infraestrutura de softwares para o PJE-JT (Suporte Open Source) homologado no Pregão Eletrônico 6789/2021, Ata de Registro de Preço nº 01/2021, do Tribunal Regional da 12ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Registro de preços para contratação de suporte técnico especializado a softwares de licenciamento *open source* utilizados na infraestrutura do PJe, incluindo tecnologias e ferramentas de infraestrutura ágil, no **regime 24x7**, com destaque para as categorias abaixo:

a) Servidor de aplicação JBoss (suporte);



Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

- b) Sistema operacional (suporte);
- c) Solução de virtualização (suporte);
- d) Solução de monitoramento do PJe (suporte).

Parágrafo único – O detalhamento dos serviços se encontram no Anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá ao seguinte:

I – Do início da prestação: o início dos serviços deverá ocorrer a partir da notificação da Contratada acerca da assinatura do contrato.

II – Da execução dos serviços: a equipe da contratação definiu um cenário no qual haverá um pagamento fixo mensal pelos serviços prestados, realizado com base em franquias de chamados mensais, estabelecendo também compensação financeira extra por atendimentos que extrapolarem o limite previsto no pacote. Desse modo, não há impedimento à abertura de novas solicitações após ser excedida a quantidade estipulada para as franquias.

a) as franquias de chamados mensais estão determinadas de acordo com as severidades dos chamados, limitadas a até 3 chamados mensais de severidade 1 (críticos), a até 3 chamados mensais de severidade 2 e a até 3 chamados mensais de severidade 3. Um Tribunal poderá manter até três chamados abertos simultaneamente, dos quais dois, no máximo, poderão ser de severidade 1;

b) a franquia de uma severidade de chamado não interferirá no quantitativo das demais. O pacote das franquias das três severidades permitirá, portanto, a abertura de até 9 chamados técnicos mensais com até 3 chamados concomitantes, desde que respeitadas as suas severidades. Os Tribunais poderão optar pela contratação de mais de um pacote de franquias. Assim, caso um Tribunal contrate dois lotes de franquia, terá direito a 18 chamados mensais com 6 chamados simultâneos, caso contrate três lotes terá direito a 27 chamados mensais com 9 simultâneos e assim por diante;

c) os chamados de maior criticidade terão prioridade de atendimento. Caso os chamados sejam de mesma criticidade, a ordem de atendimento ficará a critério do Contratante ou seguirá a ordem cronológica de abertura;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

d) o contrato de suporte será vinculado a tecnologias (e não a produtos), ou seja, o serviço continuará cumprindo o seu objetivo de manter o sistema disponível, mesmo que ocorram mudanças em produtos e fabricantes;

III – Quantitativo: conforme tabela abaixo:

Quantitativos para contratos de suporte

Unidade: Pacote, Duração: 12 meses de contrato

Descrição	Participantes	Total	
		Quant. Mínima*	Quant. Máxima*
Contrato de suporte, em regime 8x5 , a <i>softwares</i> com licenciamento <i>open source</i> utilizados na infraestrutura do PJe, incluindo ferramentas de infraestrutura ágil, com destaque para as categorias abaixo: 1. Servidor de aplicação JBoss (suporte); 2. Sistema operacional (suporte); 3. Solução de virtualização (suporte); 4. Solução de monitoramento do PJe (suporte). Unidade: Pacote, Duração: 12 meses de contrato	TRT3	1	2
	TRT6	1	1
	TRT9	1	2
	TRT10	1	3
	TRT13	1	1
	TRT14	1	1
	TRT19	1	1
	TRT22	1	2
	TRT24	1	2
	CSJT	1	1
	Total 8x5: 10 órgãos da JT	10	16
Contrato de suporte, em regime 24x7 , a <i>softwares</i> com licenciamento <i>open source</i> utilizados na infraestrutura do PJe, incluindo ferramentas de infraestrutura ágil, com destaque para as categorias abaixo: a) Servidor de aplicação JBoss (suporte); b) Sistema operacional (suporte); c) Solução de virtualização (suporte); d) Solução de monitoramento do PJe (suporte). Unidade: Pacote, Duração: 12 meses de contrato	TRT1	1	2
	TRT2	1	4
	TRT3	1	2
	TRT5	1	2
	TRT7	1	4
	TRT8	1	1
	TRT9	1	2
	TRT11	1	2
	TRT12	1	1
	TRT14	1	1
	TRT15	1	1
TRT16	1	2	
TRT17	1	2	
TRT18	1	1	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

	TRT20	1	1
	TRT21	1	3
	TRT22	1	2
	TRT24	1	2
	TST	1	1
	Total 24x7: 19 órgãos da JT	19	36
* n x 9 chamados mensais; n x 3 chamados simultâneos; n x 2 chamados simultâneos de severidade 1			

IV – Da comunicação entre as partes: Os atendimentos serão registrados com número de protocolo único. A comunicação entre as partes será realizada por meio de mensagens de correio eletrônico, sítio na internet, ligações telefônicas para a central de atendimento da Contratada ou números telefônicos do Contratante.

V – Tipos de Permissões e Direitos Concedidos à Contratada:

a) para atendimentos a requisições e a incidentes, os terceiros deverão possuir credenciais de acesso ao ambiente da Contratante por meio de VPN, fornecidas pelo Contratante, ou via software de compartilhamento de tela para acesso remoto. Caso seja necessário, a licença de uso do referido software deve ser provida pela Contratada;

b) não será admitido monitoramento manual, por meio de acesso direto ao ambiente e com a execução de comandos de forma não automática e não padronizada;

c) deverá ser habilitada a auditoria aos usuários utilizados pela Contratada, tanto nos acessos ao sistema operacional quanto nos do ambiente de banco de dados;

d) os acessos de terceiros ao ambiente do Regional devem sempre estar associados a uma abertura de chamado, com comunicação via aplicativo de mensagens ou chat, sendo proibidos acessos sem justificativa. Os acessos devem constar em relatório ao final de cada mês;

e) os terceiros deverão possuir um ambiente para simulação das soluções em laboratório próprio, a fim de não prejudicar o ambiente da Contratante. Em caso de falha na solução aplicada, causando indisponibilidade no ambiente de produção, a empresa terceirizada deverá apresentar contraprova, utilizando essa simulação para justificar a sua ação. Não serão aceitos testes em ambiente de produção.



Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

VI – Requisitos Técnicos Específicos que deverão ser atendidos pela Contratada:

a) a Contratada deverá demonstrar que dispõe de profissionais com a documentação abaixo relacionada em até 15 (quinze) dias úteis após a adjudicação do objeto da licitação - prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa da Contratada e a critério da Administração -, como condição para a formalização do contrato, obrigando-se a manter-se na mesma condição durante toda a vigência do pacto decorrente da Ata de Registro de Preços;

a.1) Profissional(is) com certificado(s) expedido(s) pelo LPI (Linux Professional Institute) Nível II ou Red Hat Certified Engineer (RHCE) ou com carta emitida pelo LPI, declarando-o(s) como possuidor(es) dos conhecimentos necessários acerca dos conteúdos exigidos nas suas provas para a obtenção de tais certificações;

a.2) Profissional(is) com certificado(s) expedido(s) pelo LPI (Linux Professional Institute) Nível III – LPIC3-300 – Mixed Environment - ou com carta emitida pelo LPI, declarando-o(s) como possuidor(es) dos conhecimentos necessários acerca dos conteúdos exigidos nas suas provas para a obtenção de tal certificação;

a.3) Profissional(is) com certificado(s) expedido(s) pelo LPI (Linux Professional Institute) DevOp Tools Engineer - Exame 701 - ou com carta emitida pelo LPI, declarando-o(s) como possuidor(es) dos conhecimentos necessários acerca dos conteúdos exigidos nas suas provas para a obtenção de tal certificação;

a.4) Profissional(is) com certificado(s) de conclusão de cursos expedidos pela Red Hat em Certified Jboss Administrador;

a.5) Profissional(ais) com certificado(s) em Certified Kubernetes Administrator (CKA);

b) a comprovação da existência de vínculo entre a empresa Contratada e cada um dos profissionais habilitados deverá ocorrer nos mesmos prazos estabelecidos para a apresentação da documentação referente à capacidade técnica, realizando-se por meio da apresentação de:

b.1) Cópia da carteira de trabalho (CTPS);

b.2) Contrato social da Contratada, do qual conste o profissional como integrante da sociedade;

b.3) Contrato de prestação de serviços, de natureza civil; e, excepcionalmente, sujeito à aprovação pela Administração;



Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

b.4) declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado ou do profissional detentor do certificado, desde que acompanhada da anuência deste;

c) para a comprovação dos cursos, deverá ser apresentado certificado de conclusão emitido pela empresa mantenedora do software;

d) para a comprovação das certificações, deverá ser apresentada cópia do certificado emitido pelo órgão certificador, podendo ser informado o ID para verificação online no website da instituição;

e) a Contratada deverá apresentar ao menos um profissional para cada certificação e um mesmo profissional poderá atender a mais de uma certificação.

Parágrafo único – Os prazos de adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8666/93, e a solicitação dilatória, que deverá ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo ao Contratante autorizar novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

I – Do Recebimento Provisório

O fiscal do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

a) no momento em que o Contratante tiver conhecimento das instruções para abertura dos chamados e dos contatos do preposto, mediante termo de recebimento provisório assinado, para efeito de posterior verificação de que há possibilidade de efetivamente acionar a empresa nos casos previstos pelo contrato;

b) o recebimento provisório consiste na identificação e conferência das condições para efetivo início da prestação dos serviços.

II – Do Recebimento Definitivo



Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

O recebimento definitivo acontecerá no final do período de extensão de garantia contratado, cabendo ao gestor do contrato realizá-lo em termo próprio e encaminhá-lo ao fiscal;

§ 1º – A gestão e/ou fiscalização deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio e encaminhá-lo à COF.

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução de que trata a cláusula terceira.

§ 2º - O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções administrativas dispostas na cláusula dezesseis, não restritivas a estas.

§ 3º - O início da contagem do prazo ao qual se refere o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

§ 4º - A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato designado na cláusula nona, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, caso haja desinteresse na continuidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 58 da Lei nº 8.666/93, em relação a eles:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;



Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º – Das obrigações gerais:

A Contratada se obriga a:

a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do Edital;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

b.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

b.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante;

h) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

j) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

k) protocolizar, se necessário, as petições na Diretoria Geral do TRT da 24ª Região;

l) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

m) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante;

n) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;

o) seguir todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos pelo Contratante para execução do contrato, tanto nas dependências do Contratante quanto externamente;

p) manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço.



Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

§ 2º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo



Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, serão executadas pela equipe indicada em Portaria de Designação de Gestão e Fiscalização.

§ 1º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 2º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, *e-mail* e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 2º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo Gestor.

§ 3º – O preposto deverá possuir capacidade profissional e conhecimentos compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 4º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de *e-mail*.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, totalizando, para 12 (doze) meses de contratação, o valor global estimado de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Período	Valor Mensal	Valor Anual
02	Contrato de suporte, em regime 24x7, a softwares com licenciamento open source utilizados na infraestrutura do PJe, com franquia de 9 chamados mensais, incluindo, ferramentas de infraestrutura ágil, com destaque para as categorias abaixo: a) Servidor de aplicação JBoss (suporte); b) Sistema operacional (suporte); c) Solução de virtualização (suporte); d) Solução de monitoramento do PJe (suporte).	01	12 meses	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 42.000,00



Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) a Contratada deverá apresentar, mensalmente, o documento de cobrança corretamente preenchido, ao fiscal do contrato;

b) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto;

c) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto de que trata a alínea “b”;

d) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

e) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

f) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

g.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

regularidade fiscal exigida no processo;

h) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- 1) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 3) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

i) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

j) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado, nas hipóteses da cláusula quinze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

k) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

l) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

m) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.



Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

para o primeiro reajuste:

- R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês de reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços/contrato;

para os demais reajustes:

- R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;
P = preço do serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

§ 1º - Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º - O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

CLÁUSULA CATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ,



Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

conforme Nota de Empenho 2022NE000035, emitida em 17.01.2022.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, *ex vi* do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão dos Níveis Mínimos de serviço, constantes das tabelas A3 e A4 do Anexo II do Edital:

a) a impossibilidade de registro de chamados dentro do horário contratado deverá ser considerada descumprimento do nível mínimo de serviço com severidade 1;

b) o não cumprimento dos prazos de atendimento estipulados resultará em multa;

I) atraso de 1 a 10 dias corridos: 1% do valor do anual do contrato por dia de atraso;

II) atraso de 11 a 20 dias corridos: 15% do valor anual do contrato;

III) atraso de mais de 21 dias corridos poderá resultar em rescisão contratual;

c) o não fornecimento do documento de cobrança corretamente preenchido, até a data do vencimento, em até duas ocorrências a cada 12 meses, acarretará advertência. Caso sejam ultrapassadas as duas ocorrências, será aplicada multa de 5% ao valor mensal do contrato;

d) independentemente da severidade do chamado, o descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço resultará em punição indicada na Tabela abaixo:.



Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

Quantidade de Descumprimentos Mensais			Penalidade
Severidade			
1 (crítico)	2	3	
-	4	5	Advertência
2	5	6	Multa de 10%
3	6	7	Multa de 15%
Mais de 3	Mais de 6	Mais de 7	Multa de 20% e a equipe de fiscalização deverá avaliar a conveniência de proceder o distrato

e) na hipótese de reincidência nos casos que prevêem a penalidade de advertência, em três meses seguidos ou em cinco alternados, a empresa será multada em 10% do valor mensal;

f) a indisponibilidade do registro de incidentes e do serviço de assistência técnica acarretará multa de 20% sobre o valor mensal e a equipe de fiscalização deverá avaliar a conveniência de proceder o distrato;

g) as multas terão como base de cálculo o valor a ser pago à Contratada mensalmente e poderão ser descontadas do valor devido pelo Contratante no mês corrente, até o limite do referido pagamento mensal.

§ 2º – Aos casos não previstos no § 1º, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros;

b) multa:

b.1) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b.2) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.2.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do



Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, nas hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

b.3) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, e aplicada em dobro no caso de reincidência, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “b.1” e “b.2”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Administração;

d) impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem;

f) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas junto com a da alínea “b”.



Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 5º – O prazo para apresentação de defesa prévia contra as penalidades previstas nesta cláusula será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “h” da cláusula Cláusula Doze **[liquidação e pagamento]** e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à



Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 10.520/02;
- na Lei nº 8.666/93 e alterações, subsidiariamente;
- na Lei nº 13.709/2018
- no Decreto nº 3.555/00;
- no Decreto nº 7.892/13.
- nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93;

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo, nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- da proposta da Contratada, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93;
- da ata de registro de preços;
- do Código de Ética do Contratante;
- da Resolução CSJT nº 202/2017, que dispõe sobre a Gestão Orçamentária dos recursos alocados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;
- do Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV nº 71/2018, que define o conjunto dos itens orçamentários obrigatórios e a padronização para preenchimento do campo “observação” dos empenhos referentes à execução dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, previstos na Resolução CSJT n.º 202, de 25 de agosto de 2017;
- da Resolução CNJ nº 185/2013, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;
- e da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, que “dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)”.



Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único - Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;

c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exhaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes às partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;



Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do art. 109;

i) a intimação dos atos relativos à rescisão do contrato a que se refere o inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial;

j) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;

k) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante é responsável pela publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, nos termos e prazos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 16.846/2021
Pregão Eletrônico nº 6.789/2021 - TRT 12ª Região
Contrato nº 05/2022

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 27 de janeiro de 2022.

HELENA HIKARI
TOMINAGA:3082
4208
Assinado de forma digital por HELENA HIKARI TOMINAGA:30824208
Dados: 2022.01.27 14:03:16 -04'00'
HELENA HIKARI TOMINAGA
Contratante



DIEGO BRITES
RAMOS:00443637962
004.436.379-62
Emitido por: AC SERASA RFB
v5
Data: 28/01/2022

TESTEMUNHAS

BONIFACIO
TSUNETAME HIGA
JUNIOR:34500
Assinado de forma digital por BONIFACIO TSUNETAME HIGA JUNIOR:34500
Dados: 2022.01.27 14:29:44 -04'00'

JARBAS RENE
GONCALVES:29027
02
Assinado de forma digital por JARBAS RENE GONCALVES:2902702
Dados: 2022.01.27 14:11:34 -04'00'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 16.846/2021. Contrato nº 05/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Teltec Solutions Ltda, CNPJ nº 04.892.991/0001-15. Objeto: Contratação de suporte técnico especializado a softwares de licenciamento open source utilizados na infraestrutura do PJe, incluindo tecnologias e ferramentas de infraestrutura ágil, no regime 24x7. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Valor global estimado R\$ 42.000,00. Pregão Eletrônico nº 6789/2021 - TRT 12ª Região. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 3.3.90.40. 2022NE000035. Assinatura: 27.01.2022. Helena Hikari Tominaga/Contratante; Diego Brites Ramos/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 90023

Nº Processo: Nº0000226-12.2022. Objeto: Fornecimento e instalação de persianas verticais, por metro quadrado.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/01/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo, Plano Piloto - Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/90023-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/02/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

WEBERSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

(SIASGnet - 27/01/2022) 90023-00001-2022NE111111

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2022 entre a Justiça Federal em Goiás, doravante denominada Justiça Federal e Caixa Econômica Federal, denominada CAIXA. OBJETO: Estabelecimentos de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pela Justiça Federal em Goiás, bem como viabilizar o acesso desse órgão aos saldos e extratos das contas correntes abertas. VIGÊNCIA: 26/01/22 a 26/01/27. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 6841-25.2016.4.01.8006, Lei n. 8.666/1993 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021. Assinado por: Warney Paulo Nery Araújo, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, pela Justiça Federal, e Evandro Narciso de Lima, Superintendente de Rede SR Sul de Goiás, pela CAIXA.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 0000763-96.2022.4.01.8008

OBJETO: Contratação de serviços de água e esgoto, durante o exercício de 2022, Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG. CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - CNPJ: 17.819.061/0001-88. BASE LEGAL: Art. 25, caput, Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Em 26/01/2022, por Marcos Ricardo Cordeiro - Diretor da Secretaria Administrativa, em substituição.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017 de prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas para a JFMG em Pouso Alegre. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: GILSAN SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 14/02/2022 a 13/02/2023, mantido o valor mensal; inclusão de cláusula da LGPD. BASE LEGAL: Processo SEI 0002139-93.2017.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado digitalmente em 26/01/2022, pelo Diretor da Secretaria Administrativa em substituição, o Dr. Marcos Ricardo Cordeiro, pela Contratante, e pelo Sr. Gilmar Paulo da Silva em 27/01/2022, pela Contratada.

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE PENALIDADE

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro decidiu aplicar à empresa Eletrodata Engenharia EIRELI (CNPJ: 16.099.194/0001-64), em face da indisponibilidade do software de manutenção nos meses de setembro/21 a novembro/2021, da ausência de substituição durante 23 dias de férias do Auxiliar de Manutenção do Núcleo 2 (setembro/2021) e do atendimento com atraso às solicitações de serviço (SRs), no mês de outubro/2021, conforme Formulário de Atesto e Pagamento - Fiscal Técnico (setembro/21 a novembro /2021 - fls. 2-4, 5-9, 11-15), a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA de 3% sobre o valor o valor mensal do contrato, qual seja, R\$ 112.298,74 (cláusula segunda do TA Nº 1 ao TC15/2021), em conformidade com o item 2.5, alínea "a", da Portaria nº JFRJ-PGF2020/00039 da Direção do Foro, de 12/11/2020, Item 16.1 do Termo de Contrato Nº 15 /2021, c/c art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 09/2021, mediante processo administrativo nº JFRJE0F2021/64.03.

LUÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a)Proc. nº 0026179-67.2021.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de energia elétrica e pagamento da contribuição CIP/COSIP, para a futura sede do Fórum Federal de Botucatu - exercício 2022; c)Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ; d)CNPJ: 33.050.196/0001-88; e)Valor total estimado para o fornecimento de energia elétrica no exercício de 2022: R\$ 45.960,00; f)Valor total da contribuição CIP/COSIP no exercício 2022: R\$ 1.536,00; g)Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93; h)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; i)Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 04/2022 - Justiça Federal - RS/Convênio nº 01/2022 - Secretaria de Infraestrutura e Administração - Município de São Jerônimo/RS. Convenientes: Justiça Federal de 1º Grau/RS e Município de São Jerônimo/RS. Objeto: cedência, com ônus para o município, de dois servidores e dois estagiários para a UAA de São Jerônimo. P.A. n. 0002167-35.2016.4.04.8001, com base no art. 116 da Lei n. 8.666/93. Vigência: 60 meses, a contar da data de assinatura. Assinatura: 26-01-2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PA 0005617-83.2016.4.04.8001. Convênio de Estágio nº 03/2022. Conveniente: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Conveniada: UNINTER EDUCACIONAL SA, CNPJ 02.261.854/0001-57, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL. Objetivo: propiciar a complementação de ensino da aprendizagem aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da instituição de ensino, por meio de estágio obrigatório ou não obrigatório, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Fundamento legal: Leis nº 8.666/1993, de 21-06-1993, e 11.788, de 25-09-2008; Resolução nº 208, de 04-10-2012, do Conselho da Justiça Federal e Instrução Normativa nº 34, de 28-11-2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Vigência: 60 (sessenta) meses, iniciando na data de assinatura pelo Diretor do Foro. Assinatura: 26/01/2022.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 06/2022; Processo: 4670-65.2021.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Eduardo Nascimento dos Reis ME; Objeto: fornecimento de água mineral não gasosa para abastecimento da Subseção Judiciária de Crateús-Ce; Vigência: até o dia 31/12/2022, a partir da data da assinatura; Data Ass.: 26/01/2022; Fundamentação Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002; Valor do garrafão de 20 litros: R\$ 7,00; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 Elemento de Despesa: 3390.30; Nota de Empenho 2022NE000010, de 07/01/2022, no valor estimado de R\$ 3.360,00; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Eduardo Nascimento dos Reis, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 05/2022; Processo: 5246-58.2021.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Maria Nazaré da Costa ME (Mercadinho Coração de Jesus); Objeto: fornecimento de água mineral não gasosa para abastecimento da Subseção Judiciária de Sobral-Ce; Vigência: até o dia 31/12/2022, a partir da data da assinatura; Data Ass.: 27/01/2022; Fundamentação Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002; Valor do garrafão de 20 litros: R\$ 7,40; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 Elemento de Despesa: 3390.30; Nota de Empenho 2022NE000004, de 07/01/2022, no valor estimado de R\$ 5.328,00; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. José Rogério da Costa, Representante Legal.

